

# Plano de saúde não precisa custear medicamento de até R\$ 9 milhões

06/03/2023

Por se tratar de tratamento *off label*, sem estudos seguros quanto à eficácia, a 9ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo negou um pedido da família de uma criança de 5 anos para obrigar uma operadora de plano de saúde a fornecer um medicamento de alto custo, de até R\$ 9 milhões, para tratamento de Amiotrofia Espinhal Progressiva, uma doença genética no sistema neurológico.

Racool\_studio/Freepik



Racool\_studio/Freepik Operadora de plano de saúde não precisa custear medicamento de até R\$ 9 milhões

Na ação, a família disse que o medicamento tem registro junto à Anvisa e seria menos oneroso à operadora, na medida em que é aplicado uma única vez e, com a obtenção do resultado esperado, o plano de saúde deixaria de custear o atual tratamento da paciente. Mas a liminar foi negada em primeira e segunda instâncias.

De acordo com o relator, desembargador Galdino Toledo Júnior, há razoável dúvida quanto à eficácia do medicamento no quadro clínico da autora. "Ainda que a saúde da menor seja de interesse superior, o tratamento é de altíssimo custo, evidenciando, *prima facie*, o risco de dano patrimonial e a irreversibilidade da medida com a imediata imposição do fornecimento do medicamento", afirmou.

O magistrado destacou que o medicamento pode custar até R\$ 9 milhões, além de ser indicado apenas para crianças de até 2 anos, conforme bula aprovada pela Anvisa. No caso dos autos, a paciente já tem 5 anos. Júnior também concordou com o parecer do Ministério Público no sentido de que a questão é complexa e exige dilação probatória, não sendo possível a concessão da liminar.

"Além disso, consultando os autos principais, verificou-se que, para melhor análise da questão, determinou o julgador monocrático a realização de perícia médica para esclarecer sobre a 'indicação da medicação para o tratamento da doença e os eventuais riscos à saúde da requerente'. Sendo assim, mantém-se a decisão agravada", completou. A decisão se deu por unanimidade.

**Processo 2117376-07.2022.8.26.0000**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-mar-06/plano-saude-nao-custear-medicamento-milhoes/>